PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Mauro Pinheiro Rodrigues <mauro.rodrigues@tjam.jus.br>

391-PTJ TJAM, de 17 10 22. P.A. SEI 2021 000013462-00

2 mensagens

Izaias Zozimo da Costa <izaias.costa@tjam.jus.br> 7 de junho de 2023 às 13:29
Para: Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça <protocolo@tjam.jus.br>

Prezado (s) senhores (as), Pelo presente, de ordem da MMª Juíz de Direito desta comarca de Careiro , encaminho o Ofício n° 361/2023 JDCCV, em resposta ao Ofício acima mencionado. Atenciosamente,

Izaias Zozimo da Costa, Assistente judiciário

4 anexos

CamScanner 06-07-2023 13.04-ofício assinado.pdf
1619K

Atuli-LISTA DE PROCESSOS COM TRANSAÇÕES CUMPRIDAS INTEGRALMENTES atual.pdf
115K

Atualizada.LISTA DE PROCESSOS COM TRANSAÇÕES CUMPRIDAS PARCIALMENTE (1).pdf
108K

Ofício Circular 391-PTJ-TJAM-2022.pdf
1022K

Izaias Zozimo da Costa <izaias.costa@tjam.jus.br> 7 de junho de 2023 às 13:31
Para: Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça <protocolo@tjam.jus.br>

Prezado (s) senhores (as), Pelo presente, de ordem da MM. Juíz de Direito desta comarca de Careiro , encaminho o Ofício n° 361/2023 JDCCV, em resposta ao Ofício acima mencionado. Atenciosamente,

Izaias Zozimo da Costa, Assistente judiciário

por favor acusar o recebimento.

4 anexos

CamScanner 06-07-2023 13.04-ofício assinado.pdf
1619K

Atuli-LISTA DE PROCESSOS COM TRANSAÇÕES CUMPRIDAS INTEGRALMENTES atual.pdf
115K

Atualizada.LISTA DE PROCESSOS COM TRANSAÇÕES CUMPRIDAS PARCIALMENTE (1).pdf
108K

Ofício Circular 391-PTJ-TJAM-2022.pdf
1022K

E-mail (1074781) SEI 2023/000023308-00 / pg. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
JUÍZO DA COMARCA DE CAREIRO CASTANHO

Ofício nº 361/2023 Careiro/AM, 05 de junho de 2023.

A Exma. Sra.
Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE.
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas.
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus-AM

Referente: Resposta ao OFÍCIO-CIRCULAR No 391-PTJ/TJAM, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. – Proc. SEI nº 2021/000013462-00

Excelentíssima Desembargadora Presidente,

Honra-me cumprimentar Vossa Excelência, vindo na oportunidade manifestar-me quanto ao Ofício-Circular acima epigrafado, informando que esta vara vem cumprindo parcialmente o Provimento 21/2012 do CNJ, pelo motivo de desconhecimento da íntegra do mencionado provimento, mas que a partir de agora providências já estão sendo adotadas para o devido e total cumprimento do mesmo. Todavia, informo que no ano de 2022, foi efetuado uma doação para o 34 º DIP de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para uma compra de um Scanner para a delegacia digitalizar documentos para serem cadastrados no Projudi, conforme processo de n. **0600039-49.2022.8.04.3700.**

Informo ainda que neste corrente de 2023, não houve prestações pecuniárias destinadas a vítimas, a entidades públicas, privadas com destinação social ou conselho da comunidade, as transações penais estão ainda depositadas nas contas judiciais, conforme planilha em anexo.

E, para o acesso à área **"Prestação Pecuniária"**, criada no Portal da Transparência do TJAM, informada no Memorando nº 52/2021-SEPLAN/TJAM, em cumprimento do art. 3º, IV, do Provimento nº 21/2012 do CNJ, informo os seguintes servidores:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAREIRO: IZAIAS ZOZIMO DA COSTA – Assistente Judicial - Email: izaias.costa@tjam.jus.br

Careiro Castanho, 05 de junho de 2023.

Roberto Santos Taketomi
Juiz de Direito

ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAREIRO

LISTA DE PROCESSOS COM TRANSAÇÕES CUMPRIDAS INTEGRALMENTES			
N°	**Número do Processo**	**Conta Depositada**	**Valor consultado e 10/12/2021**
01	0000006-79.2020.8.04.3700	4563 / 040 / 01500418-1	R$ 1.192,11
02	0000008-15.2021.8.04.3700	4563 / 040 / 01500425-4	R$ 37,31
03	0000014-0.2019.8.04.3700	4563 / 040 / 01500423-8	R$ 227,30
04	0000020-29.2021.8.04.3700	4563 / 040 / 01500479-3	R$ 226,38
05	0000048-65.2019.8.04.3700	4563 / 040 / 01500430-0	R$ 153,48
06	0601417-40.2022.8.04.3700	4563 / 040 / 01500970-1	R$ 178,64
	0601417-40.2022.8.04.3700	4563 / 040 / 01500972-8	R$ 178,64
	0601417-40.2022.8.04.3700	4563 / 040 / 01500971-0	R$ 178,64
	0601417-40.2022.8.04.3700	4563 / 040 / 01500969-8	R$ 178,64
	0601417-40.2022.8.04.3700	4563 / 040 / 01500973-6	R$ 178,64
	0601417-40.2022.8.04.3700	4563 / 040 / 01500974-4	R$ 178,64
	0601417-40.2022.8.04.3700	4563 / 040 / 01500968-0	R$ 178,64
	0601417-40.2022.8.04.3700	4563 / 040 / 01500970-1	R$ 178,64
07	0000049-50.2019.8.04.300	4563 / 040 / 01500322-3 4563 / 040 / 01500329-0	R$ 184,22 R$ 207,58
08	0000100-27.2020.8.04.3700	4563 / 040 / 01500330-4	R$ 972,53
	0000100-27.2020.8.04.3700	4563 / 040 / 01500317-7	R$ 231,24
09	0000148-54.2018.8.04.3700	4563 / 040 / 01500404-1	R$ 572,42
10	0000329-89.2017.8.04.3700	4563 / 040 / 01500333-9	R$ 230,78
11	0000375-70.2020.8.04.3700	4563 / 040 / 01500357-6	R$ 401,24
	0000375-70.2020.8.04.3700	4563 / 040 / 01500424-6	R$ 791,05
12	0000412-71.2018.8.04.3700	4563 / 040 / 01500421-1	R$ 1.181,06
	0000412-71.2018.8.04.3700	4563 / 040 / 01500420-3	R$ 1.181,06
13	0000431-06.2020.8.04.3701	4563 / 040 / 01500462-9	R$ 226,89
14	0000488-1.2019.8.04.3701	4563 / 040 / 01500407-6	R$ 1.191,09
15	0000372-18.2020.8.04.3701	4563 / 040 / 01500750-4	R$ 1.105,34
16	0000622-59.2017.8.04.3700	4563 / 040 / 01500476-9	R$ 566,27
17	0600325-61.2021.8.04.3700	4563 / 040 / 01500453-0	R$ 226,67
18	0600061-10.2022.8.04.3700	4563/040/015000764-4	R$ 105,82
19	0000513-74.2019.8.04.3700	4563/040/015000501-3	R$ 1.137,01
20	0000492-98.2019..8.04.3700	4563/040/015000429-7	R$ 1.135,01
21	0000506-82.2019.8.04.3700	4563/040/015000751-2	R$ 1.098,49
22	0600113-06.2022.8.04.3700	4563/040/015000117-0	R$ 500,00
23	0000384-32.2020.8.04.3701	4563 / 040 / 01500351-7	R$ 1.200,88
Total			**R$ 17.712,35**

***TOTAL DE TRANSAÇÕES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 17.712,35 (Dezesete mil e setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**

ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAREIRO

LISTA DE PROCESSOS COM TRANSAÇÕES CUMPRIDAS PARCIALMENTE			
N°	**Número do Processo**	**Conta Depositada**	**Valor consultado e 10/12/2021**
01	0000001-57.2020.8.04.3700	4563 / 040 / 01500414-9	R$ 1.181,22
02	0000015-75.2019.8.04.3700	4563 / 040 / 01500356-8	R$ 1.183,87
03	0000019-15.2019.8.04.3700	4563 / 040 / 01500331-2	R$ 1.167,09
04	0000074-31.2017.8.04.3701	4563 / 040 / 01500450-5	R$ 312,24
05	0000131-18.2018.8.04.3700	4563 / 040 / 01500472-6	R$ 391,41
06	0000218-37.2019.8.04.3700	4563 / 040 / 01500352-5	R$ 781,61
07	0000253-94.2019.8.04.3700	4563 / 040 / 01500347-9	R$ 201,19
08	0000378-33.2017.8.04.3700	4563 / 040 / 01500477-7	R$ 1.160,02
09	0000381-51.2018.8.04.3700	4563 / 040 / 01500364-9	R$ 1.155,60
10	0000398-16.2020.8.04.3701	4563 / 040 / 01500405-0 4563 / 040 / 01500393-2	R$ 1.185,62
11	0000416-74.2019.8.04.3700	4563 / 040 / 01500507-2	R$ 1.157,85
12	0000489-17.2019.8.04.3700	4563 / 040 / 01500449-1	R$ 1.170,54
13	0000491-16.2019.8.04.3700	4563 / 040 / 01500408-4	R$ 970,95
14	0000502-45.2019.8.04.3700	4563 / 040 / 01500334-7	R$ 1.187,58
15	0000507-30.2020.8.04.3701	4563 / 040 / 01500419-0	R$ 1.164,83
16	0000056-71.2021.8.04.3700	04563.040.01500556.0	R$ 828,10
16	0000666-83.2014.8.04.3700	4563 / 040 / 01500484-0	R$ 571,56
Total			**R$ 15.771,28**
***TOTAL DE TRANSAÇÕES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 15.771,18 (catorze mil novecetos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420223185247

Nome original: Ofício Circular 391-PTJ-TJAM-2022.pdf

Data: 31/10/2022 13:16:36

Remetente:

Diego Alberto da Silva Bessa
Secretaria De Expediente
TJAM

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício-Circular nº 391-PTJ TJAM, de 17 10 22. P.A. SEI 2021 000013462-00. Reiter
ação. Publicação dos relatórios mensais de Prestação Pecuniária.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 391-PTJ/TJAM, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Destinatários:
JUÍZES DE DIREITO
JUÍZAS DE DIREITO
Comarcas do Interior do Estado do Amazonas
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Publicação dos relatórios mensais de Prestação Pecuniária.
(Processo Administrativo TJAM nº 2021/000013462-00)

Senhor Magistrado,

Senhora Magistrada,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, no interesse do processo administrativo epigrafado, através do qual a Secretaria de Planejamento apresenta medidas a fim de contribuir na execução do Art. 3º, IV do Provimento CNJ nº 21/2012, de forma a proporcionar "local" de maior visibilidade e acesso, bem como o monitoramento contínuo das publicações mensais dos relatórios de Prestação Pecuniária.

Sirvo-me do presente para reiterar os termos dos Ofícios Circulares de números 201/2022-PTJ/TJAM, 240-PTJ/TJAM e 324-PTJ/TJAM **a fim de solicitar às Comarcas que até a presente data não apresentaram manifestação**, que informem a respeito do cumprimento do provimento nº 21-2012 do Concelho Nacional de Justiça, **no prazo de 5 (cinco) dias.**

Informo que a manifestação deverá ser encaminhada ao e-mail: protocolo@tjam.jus.br, fazendo-se menção ao referido processo administrativo.

Cordialmente,

(assinado digitalmente)
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

Anexos: Despacho SECGJUS/TJ (0740990), Ofício Circular nº 201/2022- PTJ/TJAM.

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, **Desembargador de Justiça**, em 17/10/2022, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0758062** e o código CRC **0951C9D9**.

DESPACHO

Considerando a informação prestada na certidão de Id. 0740601 foram localizadas manifestações dos seguintes Juízos do Interior: **Vara Única da Comarca de Urucurituba** (2022/000031142-00), **1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Coari** (2022/000031167-00), **Comarca de Anori** (2022/000031229-00), **Vara Única de Carauari** (2022/000031007-00), **1ª Vara de Manacapuru** (2022/000031338-00), **2ª Vara de Manicoré** (2022/000031363-00), **Comarca de São Sebastião do Uatumã** (2022/000031438-00), **Comarca de Pauini** (2022/000031525-00) e (2022/000031446-00), **Comarca de Caapiranga** (2022/000032157-00), **Comarca de Atalaia do Norte** (2022/000032166-00) e **Comarca de Autazes** (2022/000032927-00)

De ordem do Senhor Secretário-Geral de Justiça, encaminhem-se os autos à Secretaria de Expediente para reiterar os termos do Ofício Circular n.º 201/2022-PTJ/TJAM (Id. 0613386) às Comarcas que, até a presente data, não apresentaram manifestação ao referido normativo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente,

Manaus, data do sistema.

(assinado digitalmente)
Patrícia Helena Alves de Oliveira
Analista Judiciário I
Mat. 1945-3

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA**, **Servidor**, em 05/10/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0740990** e o código CRC **38F3E0FD**.

Despacho SEI 0740990 SEI 2021/000013462-00 / pg. 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420222972059

Nome original: Ofício Circular nº 201-2022-PTJ-TJAM.pdf

Data: 01/07/2022 15:03:49

Remetente:

Rodrigo Rafael Ramos Martins
Secretaria De Expediente
TJAM

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº 201-2022-PTJ-TJAM, PA. SEI 2021 000013462-00 Para conhecimento e providências

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 201/2022-PTJ/TJAM

Manaus, 30 de junho de 2022.

Destinatários:
JUÍZES DE DIREITO
JUÍZAS DE DIREITO
Comarcas do Interior do Estado do Amazonas
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Manaus/AM

Assunto: Publicação dos relatórios mensais de Prestação Pecuniária.

Senhor Magistrado,

Senhora Magistrada,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, no interesse do Processo Administrativo nº 2021/000013462-00, através do qual a Secretaria de Planejamento apresenta medidas a fim de contribuir na execução do Art. 3º, IV do Provimento CNJ nº 21/2012, de forma a proporcionar "local" de maior visibilidade e acesso, bem como o monitoramento contínuo das publicações mensais dos relatórios de Prestação Pecuniária.

Sirvo-me do presente para reiterar os termos do Ofício Circular nº 408/2021-PTJ/TJAM, a fim de solicitar de Vossa Excelência manifestação a respeito do cumprimento do provimento nº 21-2012 do Concelho Nacional de Justiça.

Cordialmente,

(assinado digitalmente)
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

Anexos: Memorando nº 52/2021-SEPLAN/TJAM (0305083), Provimento nº 21-2012-CNJ (0305122), Despachos (0327075) (0333644) (0365897) (0391232), Ofício Circular nº 408/2021- PTJ/TJAM (0408446), Depacho SECGJ/TJ (0586100)

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira**, **Presidente**, em 01/07/2022, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613386** e o código CRC **809B0DAA**.

MEMORANDO Nº Nº 52/2021- SEPLAN/TJAM

Ao Senhor

CHRYSTIANO LIMA E SILVA

Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Amazonas

Assunto: Publicação dos relatórios mensais de Prestação pecuniária

Senhor Secretário-Geral de Administração,

1. Em razão da vigência do Provimento nº 21 de 30 de agosto de 2012 emanado pelo Conselho Nacional de Justiça que define as regras para destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas, esta Secretaria de Planejamento no cumprimento de seu dever institucional regulamentado pela Resolução nº 05/2021-TJAM entende que possa contribuir na execução do Art. 3º, IV do respectivo Provimento de forma a proporcionar "local" de maior visibilidade e acesso, bem como, o monitoramento contínuo das publicações mensais dos relatórios de Prestação Pecuniária.

"Art. 3º. Para atendimento deste Provimento e da Resolução aprovada no processo n. 0005096-40.11.2.00.0000, os Tribunais deverão adotar as seguintes medidas:

IV - publicar mensalmente na internet os valores, as entidades beneficiadas e os respectivos juízos."(grifo nosso).

2. Inicialmente, importa destacar que a gestão pública transparente permite à sociedade, com informações, colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam.

3. Assim, esta Secretaria de forma proativa solicitou da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a criação da área "Prestação pecuniária" para publicação do dispositivo no Portal da Transparência do TJAM, assim como, o acesso a Diretora de Secretaria da VEMEPA, Kelly Mayanne Oliveira de Figueiredo, como conteudista na respectiva área. Para fins de contribuição na publicação dos arquivos, segue anexo o Tutorial de Publicação de documento no site TJ-AM.

Link para acesso e postagens dos relatórios mensais de Prestação pecuniária: https://www.tjam.jus.br/index.php/publicacoes-vemepa/relatorio-de-prestacao-pecuniaria

4. Informamos também que constam Publicados os arquivos dos anos 2013 a 2020, contudo, nos respectivos arquivos não constam as informações referentes aos Juízos da prestação pecuniária, conforme determina o Art. 3º, IV, assim como, estão ausentes os relatórios mensais do ano de 2021.

5. Desta forma, sugerimos que as publicações dos relatórios mensais do ano de 2021 constem na íntegra o Art. 3º, IV do Provimento nº 21/2012-CNJ.

6. Ademais, aproveitamos o ensejo para frisar o engajamento e esforço que esta Secretaria de Planejamento dedica no monitoramento e controle das publicações de interesse público disponibilizadas no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Amazonas, contribuindo de forma a propiciar maior acesso e informações assertivas ao jurisdicionado.

Anexos

I - Provimento n. 21/2012-CNJ;

II - Tutorial: Publicação de documento no site TJ-AM.

Respeitosamente,

Marcia Rachel de Castro e Costa Rizzato

Secretaria de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA RACHEL DE CASTRO**, **Diretor(a)**, em 29/07/2021, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0305083** e o código CRC **82F27241**.

Memorando 52/2021 - SEF-TJAM (0305083) SEI 2021/000013462-00 / pg. 5

Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

PROVIMENTO N.º 21

Define regras para destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas.

A Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Eliana Calmon, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais de aprimoramento dos serviços judiciários, tendo em vista a relevância do tema e o disposto no artigo 8°, XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e implementar práticas e políticas na aplicação e fiscalização de medidas e penas alternativas;

CONSIDERANDO o levantamento de dados estatísticos fornecidos pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal no processo nº 0005891.25.2009.2.00.0000, e as normas contidas na Resolução aprovada pelo CNJ no processo nº 0005096-40.2011.2.00.0000;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade administrativa e da transparência que norteiam os atos do Poder Público;

RESOLVE:

Anexo I - ProvAnexo(2107-20788)CNJ (0SE51022)/00008SE308-21/000/0pg0.135462-00 / pg. 6

Art. 1°. As prestações pecuniárias e as prestações sociais alternativas, objeto de transação penal e de sentença condenatória (art. 45, § 1°, do Código Penal), não revertidas às vítimas ou seus sucessores, devem ser destinadas pelo juiz às entidades públicas, privadas com destinação social e aos conselhos da comunidade, observada a resolução aprovada pelo CNJ no processo n° 0005096-40.2011.2.00.0000.

§ 1°. Consideram-se entidades públicas as definidas nos termos do art. 1°, § 2°, II, da Lei n° 9.784/1999, entidades privadas com destinação social as que atendam aos requisitos do art. 2° da Lei n° 9.637/1998, e conselhos da comunidade aqueles definidos nos termos da Lei de Execução Penal.

§ 2°. No Sistema dos Juizados Especiais, o Juiz deverá dar preferência às prestações sociais alternativas (art. 5°, XLVI, d, da CF) as penas pecuniárias, em razão de seu caráter pedagógico.

§ 3°. O magistrado responsável deverá estimular a instalação e funcionamento dos Conselhos da Comunidade para auxílio da execução das penas e medidas alternativas.

Art. 3°. Para atendimento deste Provimento e da Resolução aprovada no processo n. 0005096-40.2011.2.00.0000, os Tribunais deverão adotar as seguintes medidas:

I – criar cadastro de Conselhos da Comunidade e de entidades públicas e privadas com destinação social, conveniados;

II – fiscalizar periodicamente as entidades públicas e privadas com destinação social e os Conselhos da Comunidade, para manutenção no cadastro;

III – criar banco de dados para lançamento dos valores destinados às entidades ou ao Conselho da Comunidade;

IV – publicar mensalmente na internet os valores, as entidades beneficiadas e os respectivos juízos.

Art. 4°. Somente as entidades conveniadas e cadastradas serão beneficiadas, dando-se preferência àquelas situadas no limite da

Anexo I - Provimento (2072788) SEI 51023/000028808-2010 / pg. 16462-00 / pg. 7

competência territorial do respectivo juízo e que derem suporte à execução de penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade.

Art. 5º. Para comprovação do cumprimento das prestações sociais alternativas, o autor do fato ou o réu apresentará recibo de entrega e/ou nota fiscal, conforme o caso.

Parágrafo único. O cumprimento das penas e medidas alternativas poderá ser comprovado no plantão judiciário, observadas as regras locais e o Provimento n. 08 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 6º. Os Tribunais de Justiça deverão criar estrutura necessária ao cumprimento deste provimento no prazo de 120 dias.

Art. 7º. Este provimento entrará em vigor no prazo de 120 dias da data de sua publicação.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

MINISTRA ELIANA CALMON
Corregedora Nacional de Justiça

Anexo I - ProAnexo (2072138) CNJ (SEI 5122) /0000233-28.2019.2.00.0000 / pg. 8

DESPACHO

À **Secretaria de Planejamento** para conhecimento e, caso entenda necessária, manifestação.

Manaus, data registrada no sistema.

Chrystiano Lima e Silva
Secretário-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Chrystiano Lima e Silva**, **Secretário(a)**, em 01/09/2021, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0327075** e o código CRC **1F1C87C8**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DESPACHO

Ao Senhor

CHRYSTIANO LIMA E SILVA

Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Amazonas

Senhor Secretário, ao cumprimenta-lo cordialmente, sirvo-me do presente para informar que constam publicados e atualizados no Portal da Tranparência do TJAM os relatórios de Pestação Pecuniária da VEMEPA referentes ao período de Janeiro de 2013 a julho de 2021.

Ademais, conforme resposta da VEMEPA no Ofício nº 645/2021 a prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas encontram-se suspensas, por orientação da Presidência no processo administrativo 2020/014760; assim como, a apresentação dos projetos de prestação pecuniária pelas instituições parceiras que compõem a rede social de apoio da VEMEPA.

Vale destacar a informação disposta no Ofício nº 645/2021 no qual a VEMEPA é "responsável tão somente pela divulgação dos valores de prestação pecuniária oriundos das penas e medidas alternativas cujo recolhimento é feito mediante depósito à conta judicial vinculada à VEMEPA; uma vez que não possuiu acesso à conta dos demais Juízo."

Diante disso, visto que VEMEPA é responsável pelos valores de prestação pecuniária oriundos das penas e medidas alternativas da Capital esta Secretaria de Planejamento não tem conhecimento se o Provimento nº 21/2012-CNJ é aplicável aos Juízos das Comarcas do Interior do Estado, desta forma, retornamos o processo para manifestação da Secretaria Geral de Justiça.

Respeitosamente,

Marcia Rachel de Castro e Costa Rizzato

Secretaria de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA RACHEL DE CASTRO**, **Diretor(a)**, em 10/09/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0333644** e o código CRC **58A4552E**.

DESPACHO

Considerando os termos do Despacho oriundo da Secretaria de Planejamento (doc. 0333644), encaminho o feito à **Secretaria-Geral de Justiça** para manifestação.

Manaus, data registrada no sistema.

Chrystiano Lima e Silva
Secretário-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Chrystiano Lima e Silva**, **Secretário(a)**, em 26/10/2021, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0365897** e o código CRC **4265CD22**.

Despacho SEI 0365897 / pg. 12

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando os limites objetivos apresentados no Memorando n.º 52/2021, originário da Secretaria de Planejamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, tal como Despacho SECGAD 0365897, faz-se necessário a colheita de informações junto as Comarcas do Interior do Estado.

Dessa forma, de ordem do Secretário-Geral de Justiça, encaminho os autos do processo para dar ciência às Comarcas do Interior do Estado, sobre o Provimento n.º 21, do Conselho Nacional de Justiça, bem como sejam instadas sobre o cumprimento do determinado no referenciado normativo.

Sugere-se a estipulação de prazo razoável com observância da natureza da pretensão requerida.

Após, volvam-me os autos conclusos para deliberação.

Daniel Guedes de Carvalho
Assistente Judiciário

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GUEDES DE CARVALHO**, **Assistente Judiciário**, em 24/11/2021, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0391232** e o código CRC **54B9FFB2**.

Despacho SEI 0391232 SEI 2021/000013462-00 pg. 13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 408/2021-PTJ/TJAM

Manaus, 10 de dezembro de 2021.

Destinatários:
JUÍZES DE DIREITO
JUÍZAS DE DIREITO
Comarcas do Interior do Estado do Amazonas
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Manaus/AM

Assunto: Publicação dos relatórios mensais de Prestação Pecuniária.

Senhor Magistrado,

Senhora Magistrada,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, no interesse do Processo Administrativo nº 2021/000013462-00, através do qual a Secretaria de Planejamento apresenta medidas a fim de contribuir na execução do Art. 3º, IV do Provimento CNJ nº 21/2012, de forma a proporcionar "local" de maior visibilidade e acesso, bem como o monitoramento contínuo das publicações mensais dos relatórios de Prestação Pecuniária.

Sirvo-me do presente para encaminhar anexo, para conhecimento, o Provimento nº 21/2012, do Conselho Nacional de Justiça, oportunidade em que solicito a Vossa Excelência apresentar manifestação a respeito do cumprimento do referido normativo.

Cordialmente,

(assinado digitalmente)
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

Anexos: Memorando nº 52/2021-SEPLAN/TJAM (0305083), Provimento nº 21-2012-CNJ (0305122), Despachos (0327075) (0333644) (0365897) (0391232).

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 07:30, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408446** e o código CRC **BCB3057A**.

DESPACHO

Considerando a informação prestada na certidão de fls. Id. 0435081 da Secretaria de Expediente, a qual informa que foram localizadas apenas algumas manifestações ao Ofício Circular n.º 408/2021-PTJ/TJAM, dos Juízos do Interior: **Juizado Especial Cível e Criminal de Manacapuru** (2021/000025394-00), **Juizado Especial Cível e Criminal de Humaitá** (2021/000025400-00 e 2021/000025379-00), **Juizado Especial Cível e Criminal de Coari** (2021/000025413-00), **Comarca de Japurá** (2021/000025515-00) e **Comarca de Novo Airão** (2022/000000196-00), necessário se faz reiterar os termos do referido expediente.

De ordem do Senhor Secretário-Geral de Justiça, encaminhem-se os autos à Secretaria de Expediente para que reitere os termos do Ofício Circular n.º 408/2021, Id. 0408446 para as comarcas que até a presente data não apresentaram manifestação ao referido normativo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente,

Manaus, data do sistema.

(assinado digitalmente)
Lídia Paula Rodrigues da Costa Telles
Assistente Judiciário

Documento assinado eletronicamente por **LIDIA PAULA RODRIGUES DA COSTA TELLES**, **Servidor**, em 08/06/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0586100** e o código CRC **7BB27715**.

Despacho 0586100 SEI 2021/000013462-00 pg. 16
Anexo SEI (1077885) SEI 2022/000013308-00 pg. 25